

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020.

Às Licitantes

REF: Esclarecimento 02

Objeto: Concorrência 001/2020 - **Contratação de empresa especializada para serviço de Manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework Ionic e Manutenção do Portal do SESCOOP/MG (www.sistemaocemg.coop.br).**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviado por empresa licitante, os quais transcreveram e esclareceram conforme abaixo:

Questionamento 01: “O serviço será executado presencialmente?”.

Resposta: Apenas se a demanda não puder ser atendida de maneira virtual.

Questionamento 02: “Conforme o item 9.2.3 O equipamento será de responsabilidade da Contratada, será necessário alguma licença? Essa será de responsabilidade da contratante?”.

Resposta: Os equipamentos e as licenças para desenvolvimento, caso seja necessária, será de responsabilidade da Contratada. Entendemos que no atual cenário das tecnologias utilizadas sendo Ionic para o aplicativo e WordPress para o Portal, não há necessidade de aquisição de licenças. As hospedagens do aplicativo e portal serão de responsabilidade da Contratante.

Questionamento 03: Conforme o item 8.3 o suporte será de 08 as 18 de segunda a sábado, entendemos que esse será também o horário de execução das demais demandas, está correto nosso entendimento?”.

Resposta: Sim está correto o entendimento.


Questionamento 04: “Como será feito o controle das horas realizadas?”.

Resposta: Será acertado com a empresa vencedora desta licitação o meio digital para controle de horas, podendo ser através do Portal/Canal de abertura de chamados da CONTRATADA ou através de e-mail. Para as correções evolutivas, após entendimento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar uma estimativa de horas para possível aprovação da CONTRATANTE.

Questionamento 05: “Conforme item 17.2 quando se lê quantidade “quantidade estimada com base em exercícios anteriores é de 30 horas/mês para cada Lote, perfazendo o montante estimado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos)”. Esse seria o valor máximo aceitável para cada lote?”.

Resposta: Não. Trata-se apenas uma estimativa de horas utilizadas com base no valor da hora técnica do contrato anterior. O valor vai depender da quantidade de manutenções corretivas e evolutivas ao longo do novo exercício.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Gerente Administrativo – SESCOOP/MG